PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N° 1.167/2006 DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

"Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.093/2005 - Órgão e Serviço de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pontalina e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico Chefe do Controle Interno, previsto no Art. 2°. da Lei Municipal n. 1.093/2005, que passa a vigorar no quadro de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Pontalina com a nomenclatura "Chefe do Controle Interno".

Art. 2° - Fica alterado também o parágrafo 1° do artigo 2°, passando a ser exigência para o cargo em comissão de Chefe do Controle Interno o 2° grau completo.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2006.

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 25 de 09 de 2006
Secretário de Gestão Administrativa

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/09/06.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.167/2006

DE 25 DE SETEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que *Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.093/2005 – Órgão e Serviço de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pontalina e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.167/2006, datada de 25 de setembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de setembro de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 25/09/06
Câmara Municipal de Pontalina